



Estado do Piauí Tribunal de Contas



ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 009/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, às nove horas, em Sala de Sessão Virtual – Plataforma Microsoft Teams, reuniu-se ordinariamente, o Tribunal de Contas do Estado, sob a Presidência do Exm^o. Cons^o. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente). Presentes, ainda, os Cons. Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo, e o Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

ATA. Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE

DECISÃO Nº 267/20-E – EXPEDIENTE – Na ordem regimental, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/PI, Dr. Leandro Maciel do Nascimento, apresentou ao Plenário, para deliberação, proposta no sentido de modificar a Nota Técnica TCE/PI nº 01/2020, de 01 de abril de 2020, *que dispõe sobre orientações aos jurisdicionados do TCE-PI acerca dos procedimentos extraordinários de contratação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei n.º 13.979/2020, com alteração do seu item 07, substituindo-se a expressão “sugere-se” por “determina-se”, passando o item 7 da Nota Técnica TCE/PI nº 01/2020 a ter a seguinte redação: (...) “7 - Reitera-se, devido à alta importância para o controle social, a necessidade de promoção de ampla publicidade dos procedimentos de dispensa e da execução dos contratos decorrentes da aplicação da Lei n.º 13.979/2020, conforme descrito nos itens 5.14 e 6.10 da presente Nota Técnica. Para tanto, **DETERMINA-SE** A PUBLICIDADE DE TODOS OS ATOS, PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS NOS RESPECTIVOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DOS ENTES CONTRATANTES, DE FORMA CONCOMITANTE.”(...)*



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



LIDO NO EXPEDIENTE. Vista, relatada e discutida a matéria, considerando as informações apresentadas pelo Ministério Público de Contas sobre a atual situação dos Portais de Transparência do Estado e Municípios piauienses, e as demais manifestações dos membros da Corte, **decidiu o Plenário, à unanimidade**, pela **aprovação** da proposta apresentada pelo Procurador Geral do MPC/PI, com alteração e republicação da Nota Técnica TCE/PI nº 01/2020, nos termos propostos, a qual, ressalta-se, **possui aplicabilidade e cumprimento imediatos**, considerando-se que a Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em vigor desde fevereiro do presente ano, estabelece, em seu art. 4º, § 2º, que *“Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”* **Decidiu, ainda, o Plenário, à unanimidade, dar ciência ao Estado e aos Municípios** da presente deliberação, cujo cumprimento será monitorado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí através de sua fiscalização.

DECISÃO Nº 268/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004182/2020 – IRREGULARIDADES EM PROC. LICITATÓRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA. Objeto: Proc. Licitatório – Edital nº 13/2020. Interessado: André Lima Portela – OAB/PI nº 18.081. Relator: Cons. Luciano Nunes Santos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 93/2020 – GLN, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 066, de 07/04/2020), **homologando** os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 269/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004300/2020 – IRREGULARIDADES EM PROC. LICITATÓRIO – DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS. Objeto: Proc. Licitatório – Edital nº 21/2020. Interessado: André Lima Portela – OAB/PI nº 18.081. Gestor: Antônio Venício do O de Lima. Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 92/2020 – GKB, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 069, de 14/04/2020), **homologando** os termos da referida decisão. **Atuou** o Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (que se declarou suspeito para atuar no feito).

DECISÃO Nº 270/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/003906/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ. Objeto: Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 e Dispensa de Licitação nº 003/2020. Representante: Davi Felipe Alves – Vereador Municipal. Representados: Francisco Epifânio de Carvalho Reis – Prefeito Municipal; A.V. da S. Moreira ME – contratado por dispensa de licitação. Relatora: Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Relator Substituto: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09,



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



ratificar a Decisão Monocrática nº 93/2020 – GWA, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 061, de 31/03/2020), **homologando** os termos da referida decisão. **Atuaram** os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (ausente por motivo justificado) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição, nesse processo, à Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

DECISÃO Nº 271/20 - EX. **EXTRAPAUTA. TC/002659/2020 – FISCALIZAÇÃO – P. M. DE VERA MENDES, EXERCÍCIO 2020. Objeto: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020.** Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Gestor: MILTON DA SILVA OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL. Relatora: Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 97/2020 - GWA, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 068, de 13/04/2020), **homologando** os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 272/20 - EX. **EXTRAPAUTA. TC/004265/2020 – REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ (EMGERPI), EXERCÍCIO 2020.** Objeto: – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 (LW-002219/20). Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Responsável: ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES – GESTORA. Relatora: Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 98/2020-GWA, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 068, de 13/04/2020), **homologando** os termos da referida decisão. **Atuaram** os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente por motivo justificado).

DECISÃO Nº 273/20 - EX. **EXTRAPAUTA. TC/004244/2020 – REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, EXERCÍCIO 2020.** Objeto: Tomada de Preços nº 001/2020. Representante: CONSTRUTORA VERA CRUZ. Responsáveis: CARLOS MAGNO (PREFEITO MUNICIPAL); MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO). Relatora: Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 99 /2020 – GWA, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 068, de 13/04/2020), **homologando** os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 274/20 - EX. **EXTRAPAUTA. TC/003632/2020 – Auditoria Ordinária Concomitante – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, EXERCÍCIO 2020. Objeto: Tomada de Preços Nº 003/2020.** Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Responsável: Manoel Pereira de Sousa Júnior – Prefeito. Relatora: Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 085/2020 - GLM, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 053, de 20.03.2020), **homologando** os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 275/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004116/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C/ MEDIDA CAUTELAR – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID), EXERCÍCIO 2020. Objeto: Procedimentos Licitatórios. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Responsáveis: GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO) E JOSÉ GUIMARÃES LIMA NETO (PRESIDENTE DA CPL). Relator: Cons.^a Kleber Dantas Eulálio. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 102/20-GKE, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 068, de 13/04/2020), **homologando** os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 276/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004115/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS – SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS, EXERCÍCIO 2020. Objeto: Procedimentos Licitatórios. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Responsável: MANOEL GUSTAVO COSTA AQUINO. Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 103/2020 - GJC, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 066, de 07/04/2020), com as retificações incluídas no despacho acostado à peça nº 10, **homologando** os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 277/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004117/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E DO EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO, EXERCÍCIO 2020. Objeto: Procedimentos Licitatórios. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Responsável: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO. Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 104/2020 - GJC, exarada nos autos em epígrafe (publicada no DOE TCE/PI nº 066, de 07/04/2020), com as retificações incluídas no despacho acostado à peça nº 10, **homologando** os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 278/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004266/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR – SEDEC-SECRETARIA DE DEFESA CIVIL (EXERCÍCIO DE 2020). Representante: Tribunal de Contas do Estado/PI - DFAE. Objeto: Sessão pública presencial da Tomada de Preços nº 002/2020 (LW-002678/20). Representado(s): Geraldo Magela Barros Aguiar – Secretário. Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 107/2020-GJC



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



(publicada no DOE TCE/PI nº 068, de 13/04/2020), proferida no Processo TC/004266/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 279/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/003916/2020 – DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS (EXERCÍCIO DE 2020). Denunciante: Adv. André Lima Portela – OAB/PI nº 18.081 (atuando em causa própria). Objeto: Pregão Presencial Nº 002/2020. Denunciado(s): Leonardo de Moraes Matos – Prefeito; Ronaldo Elias Lustosa Chaves de Alencar - Pregoeiro. Relator: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, **ratificar** a Decisão Monocrática nº 87/2020-GDC, proferida no Processo TC/003916/2020 (publicada no DOE TCE/PI nº 059, de 27/03/2020), com alterações propostas no momento da homologação em Sessão, peça nº 06, com republicação no DOE TCE/PI nº 074, de 23/04/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 280/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/003476/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (EXERCÍCIO DE 2020). Representante: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI. Objeto: Supostas irregularidades em processo licitatório – Pregão Presencial Nº 015/2020. Representado(s): Francisco de Assis de Moraes Souza – Prefeito; Presidente da Comissão de Licitação. Advogado(s): Henrique José da Silva – OAB/SP nº 376.668 e outro (Procuração à fl. 32 da peça nº 1). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº 076/2020-GJV (publicada no DOE TCE/PI nº 050, de 17/03/2020), proferida no Processo TC/003476/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 281/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/002213/2020 – FISCALIZAÇÃO - ADMISSÃO DE PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (EXERCÍCIO DE 2020). Objeto: Concurso Público de Edital nº 01/2020. Responsável: Regina Coeli Viana de Andrade e Silva – Prefeita. Interessado(s): A.V. da S. Moreira – ME (nome fantasia: AV Moreira Teresina – PI). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº 078/2020-GJV (publicada no DOE TCE/PI nº 059, de 27/03/2020), proferida no Processo TC/002213/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 282/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004074/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (EXERCÍCIO DE 2020). Representante: Continental Sinalizações Viárias Ltda. - EPP. Objeto: Supostas irregularidades em processo licitatório – Pregão Presencial com Edital Nº 21/2020. Representado(s): Francisco de Assis de Moraes Souza – Prefeito. Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



80/2020-GJV (publicada no DOE TCE/PI nº 063, de 02/04/2020), proferida no Processo TC/004074/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 283/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004212/2020 – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR – FUNDESPI-Fundação dos Esportes do Piauí (EXERCÍCIO DE 2020). Representante: Tribunal de Contas do Estado/PI - DFAE. Objeto: Supostas irregularidades na administração do órgão. Representado(s): Clemilton Luiz Queiroz Granja – Presidente. Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº 081/2020-GJV (publicada no DOE TCE/PI nº 070, de 15/04/2020), proferida no Processo TC/004212/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 284/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004054/2020 – INCIDENTE PROCESSUAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - MEDIDA CAUTELAR REF. AO TC/003982/2020 (EXERCÍCIO DE 2020). Objeto: Tomada de Preços Nº 002/2020 (Processo Administrativo nº 025/2020). Interessado: Tribunal de Contas do Estado/PI. Responsável: Vilma Carvalho Amorim – Prefeita. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº 010/2020-I_c (publicada no DOE TCE/PI nº 067, de 08/04/2020), proferida no Processo TC/004054/2020, homologando os termos da referida decisão. **Atuaram** os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (suspeito para atuar no feito) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado).

DECISÃO Nº 285/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004081/2020 – INCIDENTE PROCESSUAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - MEDIDA CAUTELAR REF. AO TC/004057/2020 (EXERCÍCIO DE 2020). Objeto: Tomada de Preços Nº 024/2020 (Processo Administrativo nº 024/2020). Representante: Adv. André Lima Portela – OAB/PI nº 18.081 (atuando em causa própria). Responsáveis: Wesley Gonçalves de Deus – Prefeito Municipal; Marcione Renato Pacheco – Presidente da CPL. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº 011/2020-I_c (publicada no DOE TCE/PI nº 067, de 08/04/2020), proferida no Processo TC/004081/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 286/20 - EX. EXTRAPAUTA. TC/004093/2020 – INCIDENTE PROCESSUAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - MEDIDA CAUTELAR REF. AO TC/003468/2020 (EXERCÍCIO DE 2020). Objeto: Tomadas de Preços Nº 001/2020, Nº 002/2020 e Nº 004/2020. Representante: JK Empreendimentos EIRELI. Responsáveis: Henrique Cesar Saraiva de Arêa Leão Costa – Prefeito; Vitorino Pereira de Araújo Filho – Presidente da CPL. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Decisão Monocrática nº 012/2020-I_c (publicada no DOE TCE/PI nº 068, de 13/04/2020), proferida no Processo TC/004093/2020, homologando os termos da referida decisão.

DECISÃO Nº 287/20-E – EXPEDIENTE – TC/001105/2020. Na ordem regimental, o Presidente apresentou ao Plenário, para conhecimento e deliberação, proposta acerca da Contratação de Plataforma de Conhecimento Jurídico – Plataforma Fórum, nos termos das informações apresentadas pela Divisão de Licitação e Divisão de Orçamento e Finanças (peças 2 a 4). **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista, relatada e discutida a matéria, considerando as manifestações dos membros da Corte, ouvido o Ministério Público de Contas, **decidiu o Plenário, à unanimidade**, pela **aprovação** da proposta, autorizando a aquisição da Plataforma com recursos do Fundo de Modernização do TCE/PI (Lei nº 4768/1995), mas com contingenciamento da despesa em momento oportuno, em virtude da delicada situação vigente ocasionada pela pandemia do *coronavírus* e seus desdobramentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo, Secretária das Sessões do Tribunal de Contas do Estado, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, pelos Conselheiros, pelo (a) Procurador (a) e por mim subscrita.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva - Presidente
Cons. Luciano Nunes Santos
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Proc. Geral Leandro Maciel do Nascimento - Procurador(a) de Contas junto ao TCE

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO:35109351368 - 13/09/2021 10:58:28**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS:22802800353 - 13/09/2021 10:53:27**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA:18049621553 - 13/09/2021 10:25:11**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07756518349 - 13/09/2021 10:15:19**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA:34238760344 - 13/09/2021 10:15:19**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.pi.gov.br> e insira o código - 57DFFCB4D1E5F38E9E0027A01EA355C2

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ALISSON FELIPE DE ARAUJO:02088518444 - 22/09/2021 09:00:12**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA:42232503372 - 16/09/2021 13:38:53**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **KLEBER DANTAS EULALIO:09601732349 - 15/09/2021 09:37:13**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379 - 14/09/2021 13:28:58**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO:06638023349 - 14/09/2021 11:07:26**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO:81093144300 - 14/09/2021 09:14:04**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JACKSON NOBRE VERAS:20088175391 - 13/09/2021 21:47:39**